



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 1152/2025/GAB

Marechal Cândido Rondon, 03 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 520/2025.

Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento nº 520/2025 (Ofício nº 348/2025), de autoria da Vereadora Marciane Specht, oriundo dessa Casa de Leis, sobre estudar a viabilidade técnica para liberação de documento oficial contendo o número de inscrição municipal para todos os microempreendedores individuais (MEIs) de Marechal Cândido Rondon, tornando o processo mais ágil e eficiente, informamos que o processo de formalização, alteração e encerramento das atividades dos MEIs ocorre, em âmbito nacional, de forma integralmente digital, mediante utilização exclusiva do sistema disponibilizado no Portal do Empreendedor. Trata-se de procedimento padronizado pelo Governo Federal, no qual a inscrição é efetuada diretamente pelo contribuinte, sem participação do Município na fase constitutiva do registro.

A legislação federal aplicável ao regime do MEI prevê, ainda, a dispensa de alvará de licença e funcionamento. No ato de formalização, o microempreendedor declara atender aos requisitos legais municipais e estaduais relativos à atividade econômica, incluindo normas sanitárias, ambientais, de posturas, uso e ocupação do solo e demais exigências pertinentes. Após a declaração, o próprio sistema do Governo Federal emite documento que substitui o alvará municipal, cabendo ao Município apenas a manutenção do cadastro para fins de fiscalização administrativa e tributária.

No tocante ao pedido formulado, esclarecemos que a sugestão apresentada pela senhora Vereadora já se encontra em fase de estudo e implementação no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda. Registra-se, inclusive, que o Município, por meio da Divisão de Alvará, firmou convênio destinado à modernização da RedeSim, integrando um seleto grupo de apenas 4 (quatro) municípios da região Oeste contemplados nesta etapa de aprimoramento. O referido programa tem por finalidade automatizar a emissão de alvarás, consultas de localização e demais atos correlatos.

Nesse sentido, a emissão do certificado de inscrição municipal será incorporada a esse processo de modernização, passando a integrar o ambiente do sistema Empresa Fácil. Adicionalmente, está em desenvolvimento, para implementação em momento oportuno, funcionalidade específica no Portal do Cidadão do Município, que permitirá aos empreendedores a emissão do documento de forma simplificada, segura e totalmente digital.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Ofício nº 1152/2025, de 03/12/2025 / Fls.02)

Por fim, tais melhorias decorrem de esforços do Poder Executivo Municipal para modernizar os fluxos administrativos, bem como do empenho dos servidores da Divisão de Alvará e da Divisão de Fiscalização de Posturas, que vêm atuando para aperfeiçoar continuamente as rotinas internas e promover maior eficiência dos processos.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos se assim for necessário, e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

ADRIANO BACKES
Prefeito